

# Relatório de avaliação intercalar à execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) do Plano de Prevenção e Integridade da Casa Pia de Lisboa, I.P.

2025



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO RESIDENCIAL DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO, ABRANGENDO AS CASAS DE ACOLHIMENTO JOÃO INÁCIO FERREIRA LAPA, ANTÓNIO DO COUTO, CLEMENTE JOSÉ DOS SANTOS, JOAQUIM JOSÉ BRANCO, AREIA BRANCA, GIL TEIXEIRA LOPES, MARTINS CORREIA, OS APARTAMENTOS DE AUTONOMIZAÇÃO N.º 1, 7, 8 E 9, AS CASAS DE ACOLHIMENTO COM PROGRAMA DE PRÉ-AUTONOMIA JOÃO JOSÉ DE AGUIAR E SANTA ISABEL, A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SANTA CATARINA, A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SANTA CLARA, O CENTRO CULTURAL CASAPIANO E OS SERVIÇOS CENTRAIS DA CPL.



PROCESSOS DE GESTÃO E DE SUPORTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO RESIDENCIAL E DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NOS SERVIÇOS CENTRAIS DA CPL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO D. NUNO ÁLVARES PEREIRA E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.



CasaPia  
Lisboa

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR À EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRCIC) DO PLANO DE PREVENÇÃO E INTEGRIDADE DA CASA PIA DE LISBOA, I.P.

---

### FICHA TÉCNICA

#### TÍTULO

Relatório de avaliação intercalar à execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC)  
do Plano de Prevenção e Integridade da Casa Pia de Lisboa, I.P.

#### AUTOR

Casa Pia de Lisboa, I.P.

Avenida do Restelo, n.º 1 - 1449-008 Lisboa

T 213 614 000

E [sec.servicoscentrais@casapia.pt](mailto:sec.servicoscentrais@casapia.pt)

I <https://www.casapia.pt>

#### DATA DE EDIÇÃO

29/10/2025



## ÍNDICE

|    |                                   |   |
|----|-----------------------------------|---|
| 1. | ENQUADRAMENTO.....                | 2 |
| 2. | RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLO..... | 3 |
| 3. | ANÁLISE.....                      | 4 |
| 4. | CONCLUSÕES.....                   | 4 |

## 1. ENQUADRAMENTO

O presente relatório apresenta a avaliação dos riscos identificados com graduação elevada, identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), dando assim cumprimento ao disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 6.º do anexo do Decreto – Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, integrado no Plano de Prevenção e Integridade da Casa Pia de Lisboa, I.P., foi revisto em setembro de 2025 e devidamente comunicado às entidades competentes.

Para a presente avaliação, adotou-se como metodologia a recolha de informação junto de todos os Dirigentes da CPL, com vista à monitorização da ocorrência de riscos com graduação elevada e à implementação das respetivas medidas preventivas e corretivas. Assim, foram avaliados 4 riscos, nas áreas ‘Ética e Conduta Profissional’, ‘Gestão de bens públicos’ e ‘Poder disciplinar’.

O presente relatório tem como período temporal de avaliação janeiro a setembro de 2025.

<sup>1</sup> 4 — A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

a) *Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;*

## 2. RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLO

Na tabela abaixo constam os 4 riscos classificados com nível elevado no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da CPL, identificando-se, para cada risco, as respetivas medidas de controlo (8 medidas) previstas, e o seu âmbito de aplicação/responsáveis pela implementação das mesmas:

| Área                                    | Identificação do Risco  | Medidas Preventivas   | Responsáveis  |
|---|---|---|---|
| <b>ÉTICA E CONDUTA<br/>PROFISSIONAL</b> | Acumulação de funções públicas e/ou privadas não autorizadas ou passíveis de colidir com exercício de funções | Assegurar os procedimentos a observar no pedido de acumulação de funções, definidos no processo SGI_S01<br>Gestão de Recursos Humanos             | Vogal do Conselho Diretivo<br>Direção intermédia (DI)                         |
| <b>GESTÃO DE BENS<br/>PÚBLICOS</b>      | Apropriação de bens públicos (Valores)  | Garantir o cumprimento dos procedimentos previstos no processo SGI_S04 – Gestão Orçamental e financeira<br><br>Assegurar a segregação de funções  | Serviços Administrativos e de Manutenção (SAM)                                |
|   | Tesouraria – cobrança indevida de receitas  | Rotatividade de funções   | Direção intermédia (DI)   |
| <b>PODER DISCIPLINAR</b>                | Favorecimento ou desfavorecimento de trabalhador no âmbito de processo disciplinar                            | Medida de controlo interno ao nível do envio ao Conselho Diretivo, para tomada de conhecimento, da decisão de instauração de processo disciplinar | Unidade de Assuntos Jurídicos e Contencioso (UAJC)<br>Direção intermédia (DI) |
|   |   | Nomeação de instrutor de Unidade Orgânica (UO) diferente da UO de afetação do trabalhador   |   |
|   |   | Reforço dos conhecimentos em matéria de exercício do poder disciplinar  | Conselho Diretivo   |
|   |   | Processo de tomada de decisão pelo órgão colegial   |   |

### 3. ANÁLISE

Em setembro e outubro de 2025, foi aferido com o Conselho Diretivo e Direções das Unidades Orgânicas, o grau de implementação e eficácia das medidas de controlo, verificando-se que:

- ✓ **Não ocorreram riscos;**
- ✓ **Medidas não implementadas:**

Não foram implementadas **3 medidas de controlo**, designadamente:

| Área                           | Risco  | Medidas Não Implementadas   | UO  |
|--------------------------------|--|---|---|
| <b>GESTÃO DE BENS PÚBLICOS</b> | Apropriação de bens públicos (Valores)   | • <b>Segregação de funções</b>  | CED NSC, JRP                                    |
|                                | Tesouraria - cobrança indevida de receitas   | • <b>Rotatividade das funções</b>   | CED NAP, NSC, MP, JRP, AACF, FM; DSP/tesouraria |
| <b>PODER DISCIPLINAR</b>       | Favorecimento ou desfavorecimento de trabalhador no âmbito de processo disciplinar | • <b>Reforço dos conhecimentos em matéria de exercício do poder disciplinar</b> | CCC, UCP, UAF, DSP                              |

\* **UO** – Unidades Orgânicas; **CED** - Centro de Educação e Desenvolvimento; **AACF** - António Aurélio da Costa Ferreira; **JRP** - Jacob Rodrigues Pereira; **MP** - D. Maria Pia; **NAP** - D. Nuno Álvares Pereira; **NSC** - Nossa Senhora da Conceição; **FM** - Francisco Margiochi; **CCC** – Centro Cultural Casapiano; **UCP** – Unidade de Contratação Pública; **UAF** – Unidade de Assuntos Financeiros; **DSP** – Departamento de Serviços Partilhados.

### 4. CONCLUSÕES

- ✓ Na área de gestão de bens públicos, designadamente, as medidas:

**Segregação de funções e Rotatividade das funções** não se encontram implementadas, por se verificar número insuficiente de recursos humanos, facto que já foi identificado nos últimos relatórios de avaliação da execução do PPRCIC da CPL.

Nesse sentido, foi aprovado, pelo Conselho Diretivo da CPL, um plano de ação com vista a corrigir as situações identificadas, constando desse plano as seguintes medidas para a área de Gestão de Bens Públicos:

| Área/s de risco                | Medida prevista         | Ações   Prazo  |
|--------------------------------|-------------------------|--|
| <b>Gestão de bens públicos</b> | Rotatividade de funções | Em agosto/2025 foi autorizada abertura de procedimento concursal para a carreira AT (3 PT com reserva de recrutamento) para os CED tipo 2. O procedimento está a ser desenvolvido. |
|                                | Segregação de funções   | Em outubro de 2025, foi realizada a ação de sensibilização 'Gestão de tesouraria e fundo de maneo' no âmbito do processo SGI_S04 Gestão orçamental e financeira'.                  |

✓ **No que respeita à área do Poder Disciplinar**, e relativamente à medida de controlo interno — Reforço dos conhecimentos em matéria de exercício do poder disciplinar, constata-se que, de um modo geral, a medida se encontra implementada.

Nos anos de 2024 e 2025, foram realizadas ações de sensibilização neste âmbito, dirigidas a dirigentes e trabalhadores. Verificou-se, contudo, que não foi possível a participação da direção intermédia de três unidades orgânicas.